



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: SETEMBRO

DECRETO Nº 1817/2025

de 18 de setembro de 2025.

## DISPÕE SOBRE O REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS PÚBLICOS SITUADOS NAS QUADRAS 03, 04, 05 E 13 DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI da Lei orgânica do Municipal e ainda:

**CONSIDERANDO** que o Município é legítimo proprietário dos imóveis registrados sob as Matrículas nº 11.487 (Quadra 03), nº 11.488 (Quadra 04), nº 11.489 (Quadra 05) e nº 11.820 (Quadra 13), todos em zona urbana desta cidade;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.328/2025, de 29 de julho de 2025, que aprovou o novo traçado urbanístico da área resultante do remembramento e destinou a totalidade à implantação de conjunto habitacional de interesse social;

**CONSIDERANDO** que, por erro material, não foi mencionada expressamente no texto da Lei nº 1.328/2025 a Matrícula nº 11.487 (Quadra 03), embora conste nas plantas e peças técnicas integrantes do projeto aprovado, como parte indissociável da área lembrada;

**CONSIDERANDO** que a presente medida tem natureza meramente declaratória e saneadora, não importando inovação normativa, alteração de finalidade pública ou ampliação de área além da já aprovada em lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização registral perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, com a consequente abertura de matrícula única e averbações correlatas;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica rerratificada, por erro material, a Lei Municipal nº 1.328/2025, para constar que a aprovação do remembramento ali estabelecida abrange também o imóvel matriculado sob o nº 11.487 (Quadra 03), além das matrículas nº 11.488 (Quadra 04), nº 11.489 (Quadra 05) e nº 11.820 (Quadra 13), conforme plantas e peças técnicas anexas.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: SETEMBRO

Parágrafo único. A presente rerratificação tem efeitos ex tunc, retroagindo à data de publicação da Lei nº 1.328/2025, sem alteração da destinação pública fixada na referida lei.

**Art. 2º** Fica consolidado o remembramento dos imóveis descritos no art. 1º, para formação de uma única área/matricula, destinada exclusivamente à implantação de conjunto habitacional de interesse social, no âmbito do programa a ser executado em parceria com a Caixa Econômica Federal, nos exatos termos do traçado urbanístico aprovado.

**Art. 3º** Ficam a Secretaria de Habitação e Defesa Civil e Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano autorizadas e incumbidas de adotar todas as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive:

- I – requerer a averbação deste Decreto e das plantas/memoriais;
- II – promover a abertura da matrícula única da área lembrada, com o cancelamento/encerramento das descrições anteriores quando cabível;
- III – requerer, se necessário, certidões e demais atos indispensáveis à plena eficácia registral do remembramento.

**Art. 4º** Ficam ratificados todos os demais termos da Lei nº 1.328/2025, permanecendo inalterada a destinação para conjunto habitacional de interesse social.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, em 18 de setembro de 2025.

  
**JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Constitucional